



## RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RDI Nº 003/14

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto,

Considerando que o Estatuto da FERJ em seu artigo 106 indica claramente os prazos para apresentação de pedidos de licença;

Considerando que a Diretoria da FERJ indeferiu o pedido de licença apresentado no dia 03/02/2014, via e-mail, pelo **Serra Macaense F.C** em razão da sua flagrante intempestividade;

Considerando que a mesma decisão que indeferiu o pedido de licença, declarou a **DESISTÊNCIA** do clube em participar do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2014, posto que a manifestação negativa aconteceu depois da publicação da tabela e antes do início do campeonato;

Considerando que o clube foi devidamente alertado acerca das sanções administrativas que lhe seriam aplicadas caso a desistência fosse confirmada;

Considerando as disposições e sanções previstas nos artigos 104 e 106 do Estatuto da FERJ e artigo 9º, §2º, I e III do RGC

### RESOLVE:

Reconhecer a **DESISTÊNCIA** do *Serra Macaense F.C* em participar do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2014 e aplicar o disposto no Estatuto da FERJ e no RGC para indicar que o clube:

- 1) ficará automaticamente impedido de participar de quaisquer competições da FERJ no ano de 2014;
- 2) ficará automaticamente rebaixado administrativamente para a Série C no ano de 2015; e
- 3) ficará multado no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2014.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**